



# Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO: S.E.R.M.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Luciana Casemiro Silva Avelar

E-MAIL: garagem@pmsap.sp.gov.br TELEFONE: (12) 3932-0109

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**Necessidade (demanda) a ser atendida:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**.

A aquisição de pneus para a frota municipal é essencial para garantir segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos. O desgaste natural dos pneus exige substituição periódica para manter a mobilidade e evitar riscos.

A frota inclui ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e viaturas, sendo crucial manter os pneus em boas condições para segurança, eficiência operacional e conformidade legal. A substituição reduz custos com manutenção e melhora o serviço prestado.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

**Resultados esperados da aquisição:** Espera-se com esta contratação garantir pneus adequados para o bom funcionamento da frota municipal.

**Existência de Estudo Técnico Preliminar:** ( X ) SIM ( ) NÃO

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus para a frota da prefeitura é necessária para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos. O desgaste natural dos pneus compromete a aderência, aumenta os riscos de acidentes e pode causar paralisação de veículos essenciais, como ambulâncias, transporte escolar e coleta de resíduos. Além disso, as substituições periódicas atendem às normas de trânsito e manutenção preventiva, reduzindo custos com reparos emergenciais.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND. MEDIDA	QNTD. SOLICITADA
1	100-90/18 ARO DIVERSOS DIANTEIRO CG TRANSITO	UN	5
2	110-90/17 ARO DIVERSOS TRASEIRO BROS	UN	10
3	12.4 R24 ARO DIVERSOS JOHN DEERE	UN	16
4	12.4 R24 ARO DIVERSOS JOHN DEERE-BORRACHUDO - JK R1 - CONVEN	UN	16
5	12.5/80 R18 ARO DIVERSOS RETRO	UN	16
6	12.5/80 R18 ARO DIVERSOS RETRO- BORRACHUDO - SUNKING - MNT-5	UN	16
7	14.00-24 G2 ARO DIVERSOS PATROL	UN	14
8	14.00-24 G2 ARO DIVERSOS PATROL- BORRACHUDO - ALWAYS RUN - TH	UN	14



*Município de*  
*Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

9	14.9 R24 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSSON	UN	10
10	14.9 R24 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSSON- BORRACHUDO - SUNKING	UN	10
11	165/70R13 ARO 13 PALIO	UN	20
12	165/70R14 ARO 14 KWID	UN	30
13	175/65R14 ARO 14 PALIO UNO KWID MOBI	UN	50
14	175/70R13 ARO 13 UNO GOL	UN	30
15	175/70R14 ARO 14 FIORINO STRADA	UN	40
16	18.4 R34 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSSON	UN	10
17	18.4 R34 ARO DIVERSOS MASSEY FERGUSSON- BORRACHUDO - JK - FI	UN	10
18	185/65R14 ARO 14 GOL	UN	20
19	185/65R15 ARO 15 SANDERO DOBLO	UN	20
20	185/70R14 ARO 14 LOGAN	UN	20
21	19.5L R24 ARO DIVERSOS RETRO	UN	20
22	19.5L R24 ARO DIVERSOS RETRO-BORRACHUDOS - SUNKING - MNTR-4	UN	20
23	195/60R15 ARO 15 PEUGEOT	UN	20
24	195/70R15 ARO 15 HR	UN	10
25	2.75/18 ARO DIVERSOS MOTO CG- GUARDA MUNICIPAL	UN	5
26	205/50R17 ARO 17 SENTRA	UN	10
27	205/55R16 ARO 16 SENTRA	UN	10
28	205/60R16 ARO 16 SPIN	UN	20
29	205/70R15 ARO 15 JUMPER	UN	40
30	215/75R17.5 ARO 17 VOLARE	UN	40
31	215/75R17.5 ARO 17 VOLARE- TRASEIROS - GOODRIDE CR960	UN	40
32	225/65R16 ARO 16 SPRINTER	UN	20
33	225/65R17 ARO 17 RENEGADE	UN	20
34	225/75R16 ARO 16 SPRINTER IVECO	UN	40
35	235/75R17.5 ARO 17 MERCEDES	UN	40
36	235/75R17.5 ARO 17 MERCEDES- TRAZEIROS - GOODRIDE - CR960A G	UN	60
37	275/80 R22.5 ARO DIVERSOS INTERNACIONAL VOLARE	UN	60
38	275/80 R22.5 ARO DIVERSOS INTERNACIONAL VOLARE- BORRACHUDO -	UN	80
39	7.50 R16 ARO DIVERSOS F4000 IVECO	UN	50



## Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

40	7.50 R16 ARO DIVERSOS F4000 IVECO-TRASEIROS - DURABLE DR22-	UN	50
41	90-90/18 ARO DIVERSOS CG- PNEUS TRASEIROS	UN	10
42	90-90/19 ARO DIVERSOS DIANTEIRO BROS	UN	10
43	10.00 R20 ARO DIVERSOS CAMINHÃO PIPA	UN	10
44	245/70 R16 ARO DIVERSOS S10	UN	10
45	17,5-R25 12L L2 AROS DIVERSOS RETROESCAVADEIRA JCB	UN	10
46	PNEU 195/70R16	UN	20
47	PNEU 195/70/R16 COM INDICE DE CARGA 107/105	UN	24

- A menção a marca é apenas, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo o objeto ser “equivalente”, “ou similar”.**

Apenas serão aceitos produtos NOVOS, de primeira linha e que possuem SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO.

TODOS OS PNEUS DEVEM VIR COM GARANTIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE 90 DIAS.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição até sua destinação final, observando critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Na fase de planejamento, foram identificadas as necessidades da Administração com base no histórico de consumo, na quantidade e tipo de veículos da frota, bem como nas condições de uso, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, por meio de registro de preços, possibilitando maior flexibilidade, otimização de recursos e redução de custos com armazenamento e perdas.

Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes e garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando segurança, durabilidade e desempenho adequado durante sua vida útil.

Durante a fase de utilização, os pneus serão empregados nos veículos da frota municipal, sendo submetidos a rotinas de manutenção preventiva e corretiva, como alinhamento, balanceamento e rodízio, com o objetivo de prolongar sua vida útil e garantir a segurança dos usuários.

Ao final de sua vida útil, os pneus inservíveis terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à logística reversa, sendo encaminhados para empresas especializadas na coleta e reciclagem, evitando



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

impactos ambientais negativos.

Dessa forma, a solução proposta assegura não apenas o atendimento das necessidades operacionais da Administração, mas também o cumprimento de boas práticas de gestão pública e responsabilidade socioambiental ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ENTREGAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, SEM PEDIDO MÍNIMO ESTABELECIDO.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO SETOR DA GARAGEM SITUADA NA AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº832, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP DAS 07h AS 16h.

A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a- disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b-na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c-se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, É COMPOSTA POR 83 VEÍCULOS INCLUINDO LEVES E PESADOS.

### **JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento que é facultado ao órgão público a divulgação do orçamento estimado, devendo apenas a administração disponibilizar os autos do processo para “vista” dos interessados.

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, **anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento**



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**estimado da contratação**, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC-013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019).

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o

**ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E**

**IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

### **Garantia da contratação**

- 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **1.7. Fiscalização**

- 1.8. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 1.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

- 1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos; Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil; A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

### **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca;
- Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados

no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente .

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Solicitação de fornecimento, conforme cronograma previamente acordado. A entrega deve ser realizada em conformidade com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

Horário de recebimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A Solicitação de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail ou outro meio eletrônico, a qual deverá ser devolvida ao emissor com comprovação do recebimento.

As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações

constantes na própria Autorização de Fornecimento (S.F);

Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em

conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado



## Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO/FATURAMENTO DO OBJETO

O faturamento será realizado mediante a entrega dos materiais, conforme as condições descritas no edital e após a aceitação dos itens pela equipe de fiscalização. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O prazo para pagamento será de 30 dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa.

A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

#### FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO
DPAL	Vinicius Augusto Rodrigues	Assistente Administrativo

#### GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO
Compras	Andreza Simoni Dos Santos Alves	Gestor de Contratos

### 13. PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante com base nas entregas/serviços realizados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor Solicitante.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato/Ata de Registro de Preço, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura

Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

### 14. DO REAJUSTE DO OBJETO



## *Município de Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 meses a contar da proposta. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **15. PENALIDADES APLICÁVEIS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas



## ***Município de Santo Antônio do Pinhal***

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **16. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura da ata de registro, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.39

Santo Antônio do Pinhal, 27 de maio de 2026.

**Luciana Casemiro Silva Avelar**

*Assessor de Políticas Governamentais*